

NORMAS GERAIS DO CONVITE
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CONVITE Nº: 007/2018

PROCESSO Nº: 4020/2018/FAPEPE

• DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**Dia: Até 13/06/2018 às 16h00min.****• DATA PARA ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:****Dia: 14/06/2018 às 16h00min.**

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ - FAPEPE, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº: 001/2018, de 17/01/2018: JOSÉ HUMBERTO PÁRAMO VERRI – Presidente, NATALIA ALVES PINTO – Membro e THIAGO MÁXIMO DA SILVA - Membro, e em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial do dia 22 de junho de 1993, e suas alterações, fará realizar no dia e horário acima determinado, na sede da FAPEPE, localizada a Avenida Paulo Carneiro Santiago, 472 – Bairro Pinheirinho, Itajubá/MG - CEP: 37500-191, a abertura do Convite em referência, destinada a obter propostas para o fornecimento do objeto a seguir discriminado.

Integra este Convite o Anexo I – Declaração

Anexo II – Especificações do Objeto.

Maiores informações no endereço acima ou pelo Tel. (35) 3622-3543 - 3622-0107.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a compra de um gaseificador para ser utilizado no projeto/pesquisa PETROBRÁS 0050.0100714.16.9, conforme especificado no ANEXO II, que ficarão alocados no prédio do NEST - UNIFEI.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem plenamente a todas as condições e exigências estabelecidas neste Convite;

2.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, por força da Lei nº 8.666/93;

2.3 - **Todas as empresas** que pretendam participar desta licitação deverão apresentar, juntamente com a proposta, a declaração, conforme **ANEXO I**.

3. CADASTRO/DOCUMENTAÇÃO**3.1 - Todas as empresas que pretendam participar desta licitação, DEVERÃO:**

3.1.1 - estar CADASTRADAS no SICAF, onde a regularidade do cadastramento será confirmada por meio de consulta "ON-LINE"; **ou**,

3.1.2 - para as **licitantes que não se encontrem Cadastradas no SICAF**, apresentar a seguinte documentação:

3.1.2.1 - Contrato Social e alterações, quando houver;

3.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- 3.1.2.3 - CPF e RG dos sócios;
- 3.1.2.4 - Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando houver;
- 3.1.2.5 - Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa e INSS);
- 3.1.2.6 - Certidão Negativa do FGTS; e
- 3.1.2.7 – Apresentar atestado de capacidade técnica comprovando experiência em manufatura de equipamentos de conversão de energia.**

3.2 - A documentação apresentada pelas **licitantes não Cadastradas no SICAF**, será entregue em envelope separado da proposta, identificado, na parte externa, conforme abaixo:

A/C Comissão de Licitação
Envelope “DOCUMENTAÇÃO”
Nome da empresa:
Nº do CNPJ/Carimbo:
Convite nº:
Data e horário de abertura:

3.3 - *Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência.*

3.3.1 - *Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.*

3.4 - **Todas as empresas** deverão estar com toda documentação regularizada até o dia da abertura da proposta e, também, por ocasião do pagamento.

3.5 – A critério da Comissão de Licitação, e quando possível, os documentos vencidos poderão ser retirados, pela comissão, e via internet, nos respectivos sítios.

4. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial a ser preparada pela licitante será apresentada originalmente em 01(uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, contendo:

4.1.1 - a enumeração dos itens cotados, de acordo com a numeração contida no ANEXO II;

4.1.2 - a MARCA do MATERIAL a ser entregue e, quando não houver marca, com o nome do FORNECEDOR ou FABRICANTE;

4.1.3 - a especificação detalhada do MATERIAL a ser fornecido, conforme discriminado no ANEXO II;

4.1.4 - as mesmas unidades e quantidades especificadas no ANEXO II;

4.1.5 - o preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;

4.1.6 - os preços em REAIS, irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero;

4.1.7 - PRAZO DE VALIDADE da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;

4.1.7.1 – Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.1.8 - PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Confirmação de Compra;

4.2 - Fica facultado à licitante o preenchido do Anexo II - marca, valores unitário e total - desde que: apresentada originalmente em 01(uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada e assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada

4.3 - A proposta será entregue dentro de envelope fechado, indevassável e sem rasuras, com identificação externa, conforme discriminado abaixo:

A/C Comissão de Licitação

Envelope “PROPOSTA”

Nome da empresa:

Nº do CNPJ/Carimbo:

Convite nº:

Data e horário de abertura:

4.4 - Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o licitante, poderão constar na proposta os dados bancários da licitante, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/fax e/ou e-mail (da licitante)

4.5 - Para as empresas *convidadas* que não se interessarem em apresentar suas propostas, pedimos a gentileza de nos enviar um e-mail manifestando o seu desinteresse, conforme modelo abaixo:

Manifestamos nosso desinteresse em participar do Convite nº XXXX/xx pelo(s) motivo(s) abaixo mencionado(s):

a)

b)

sem mais.

(Nome da Empresa, CNPJ, nome do responsável e assinatura)

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 - Inicialmente será realizada a abertura das propostas das empresas habilitadas.

5.2 1 - As propostas das licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste Convite, serão inabilitadas, portanto, desconsideradas.

5.2.2 - As licitantes inabilitadas que pretenderem ter suas propostas devolvidas, deverão fazer sua solicitação através do tel: (35) 3622-3543 e (35) 3622-0107 ou pelo correio.

5.2.3 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de homologação deste Convite, as propostas das licitantes inabilitadas que ainda estiverem em poder deste departamento e que não foram solicitadas, serão destruídas.

5.3 - Procedida à análise das Propostas, a Comissão de Licitação fará o julgamento das mesmas e comunicará o resultado às licitantes.

5.4 - Decorrido o prazo de recurso, ou se ocorrida a medida recursal, após sua apreciação, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Gerente Administrativa da FAPEPE para homologação.

6. CONSIDERAÇÕES

6.1 - Depois da data determinada para recebimento de documentação e propostas, referente a este Convite, nenhum outro envelope contendo proposta ou documentação do mesmo, será recebido pela Comissão.

6.2 - Somente os representantes legais, credenciados e identificados, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em *modificações dos termos originais das mesmas*, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência deste Convite e que, por algum motivo, não constaram na proposta - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

6.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta (ficha técnica, catálogos e outros) e as constantes da proposta específica, o item será desclassificado.

6.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza.

6.7 - A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação da documentação e propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados.

6.8 - Não serão aceitos propostas enviadas por fax ou xerocadas.

6.9 - A critério da Comissão de Licitação e/ou do requisitante da Autorização de Compras, poderá ser exigido do licitante: catálogos; ficha técnica; amostras e outros que se fizerem necessários para que comprovem que o objeto ofertado pela mesma, em sua proposta, esteja de acordo com o especificado no ANEXO II deste convite, sob pena de desclassificação.

6.10 – Quando possível e necessário, a Comissão de Licitação poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas nesta norma.

6.10.1 – O procedimento mencionado no item acima deverá ser realizado antes do conhecimento das propostas apresentadas pelas licitantes.

7. JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com a especificação do material a ser entregue, conforme ANEXO II, ofertar o **MENOR PREÇO POR ÍTEM** e atender a todas as condições e exigências deste Convite.

7.2 - As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências deste Convite serão desclassificadas.

7.3 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, inclusive itens com opções e preços irrisórios, comparados ao praticado no mercado, ou de valor zero.

7.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados;

7.5 - Poderão ser desclassificados, também, os itens que não apresentarem marcas, fabricante ou fornecedor, ou que, quando indicadas, estiverem incompatíveis com as especificações contidas no ANEXO II.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os MATERIAIS deverão ser entregues na cidade de Itajubá/MG, em local determinado pela FAPEPE, livre de quaisquer despesas adicionais, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, nos seguintes horários: das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas.

8.2 - Os MATERIAIS deverão ser entregues pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no Anexo II, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.3 - Os MATERIAIS somente serão considerados entregues DEFINITIVAMENTE após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, prazos de validade do produto, e outros que se fizerem necessários.

8.4 - Em hipótese alguma serão aceitos MATERIAIS reconicionados, remanufaturados, recarregados, reciclados, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta Administração.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, através do Banco do Brasil S.A., para crédito em conta da licitante, após a entrega do material, acompanhado da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pela FAPEPE.

9.2 - O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

9.3 - No caso de bens entregues fora do prazo avençado, a FAPEPE poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega.

9.4 - Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

9.5 – Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 306 da SRF, de 12/03/03.

9.6 – Só faremos a aceitação através de nota fiscal de material, em hipótese alguma será aceita nota de fiscal de serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e a suspensão em contratar com esta Administração será de 02 (dois) anos.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS

11.1 - A presente licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, reger-se-ão pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A licitante vencedora deverá entregar o material, objeto deste Convite, de acordo com as especificações do ANEXO II e pelos preços cotados em sua proposta.

12.2 - A critério da FAPEPE, a abertura do presente Convite poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte das licitantes.

12.3 - A FAPEPE se reserva o direito de revogar a licitação, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos licitantes.

12.4 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação.

12.5 - A adjudicação do objeto do presente Convite será feita à licitante vencedora mediante Nota de Empenho, não havendo nenhum compromisso entre esta Administração e a adjudicatária até a emissão desta.

12.6 - Para os efeitos deste Convite, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Licitação a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre o(s) material(ais) a ser(em) fornecido(s).

12.7 - Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa licitação será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a FAPEPE quaisquer ônus.

12.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Itajubá, 28 de maio de 2018.

José Humberto Páramo Verri
Presidente da CLI

ANEXO I**Convite nº:****Processo nº**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior;
- 2) para fins de sua participação no certame licitatório do convite em referência, e eventual contratação com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá – FAPEPE, está ciente e concorda com todas as condições, exigências, responsabilidades e penalidades, estabelecidas em seu edital, bem como as cumprirá integralmente; e
- 3) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO II

(OBS: Se optar por preencher este anexo observe as exigências deste Edital)

PROCESSO N.º 4020/2018/FAPEPE				PREÇOS (R\$)	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIT.	TOTAL
	Contato para dúvidas técnicas: (35) 3629-1539 Responsável: Prof. Rubenildo Andrade				
01	Gaseificador de leito fluidizado borbulhante para operar com biomassa de baixa granulometria utilizando material inerte como leito. Devem ser utilizados como agente de gaseificação ar, vapor superaquecido e misturas ar/vapor, oxigênio/vapor. O conjunto deve ser composto por: Sistema de alimentação de combustível: Silo de alimentação; Alimentador tipo parafuso helicoidal acoplado a um motor com variador de frequência além de ser resfriada com água. Câmara de pré-alimentação (dosagem) com válvula de corte pneumática; Alimentação dos agentes de gaseificação O sistema deve prever a injeção separada de cada fluido através de válvulas controladoras de vazão além ter uma câmara de mistura. O vapor deve ser fornecido superaquecido, usando um Injetor de vapor do tipo venturi, com temperatura de 600 °C, o que dever ser feito por meio de resistências tipo colar. Reator e ciclone O gaseificador deve ser construído em aço inox SAE 316 com diâmetro interno de 346,04 mm com redução na área do leito para 314,71 mm. A altura total, sem suporte, é de 2542 mm. Deve prever locais para receber termopares e transdutores de pressão. A placa distribuidora também deve ser construída em aço inox, bem como, os bicos injetores (43 unidades). Deve prever mecanismo para retirada de cinzas no leito. "Plenum" aquecimento e mistura dos agentes de gaseificação. Ciclone para retirada de partículas construído em aço inox 316 com coletor de cinzas. Maiores detalhes devem ser consultados os desenhos em anexo.		01	Unid	129.500,00

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ dias (obs: atentar para o máximo exigido neste edital)

PRAZO DE GARANTIA DE: _____

Nome do responsável: _____ Tel. _____ Fax. _____ e-mail _____

CPF nº: _____

Nome do Banco:
Agência:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da